



Estado de Santa Catarina
Município Rio Fortuna/SC
Dispensa de Licitação nº 034/2018 – Proc. Licitatório nº 083/2018

CONTRATO Nº 141/2018

(de 04 de dezembro de 2018)

Termo de contrato de serviço, com fornecimento de materiais, para dedetização e limpeza de caixas d'água em prédios do Município de Rio Fortuna, conforme discriminado no Edital Licitatório sob nº 083/2018, Modalidade Dispensa de Licitação nº 034/2018, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a empresa Heliton Cardoso Dutra 10589119966.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FOTUNA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 82.926.585/0001-30, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, Rio Fortuna/SC, 88.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lindomar Ballmann, CPF nº 031.353.049-14.

CONTRATADO: HELITON CARDOSO DUTRA 10589119966, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.080.210/0001-20, com sede na rua Augusto Pereira, 708, bairro Bela Vista, Braço do Norte/SC, 88750-000, neste ato representado por seu administrador Sr. Heliton Cardoso Dutra, CPF nº 105.891.199-66.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

1ª. O CONTRATADO prestará **SERVIÇO COMPLETO DE DEDETIZAÇÃO DE INSETOS E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EM PRÉDIOS DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Dedetização de insetos e limpeza de caixas d'água na secretaria de Educação e Escola Municipal Professor José Boeing	SV	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
2	Dedetização de insetos e limpeza de caixas d'água no CEI Analíria Willemann de Freitas	SV	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
3	Dedetização de insetos e limpeza de caixas d'água na Secretaria de Assistência Social	SV	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
4	Dedetização de insetos e limpeza de	SV	01	R\$ 200,00	R\$ 200,00



Estado de Santa Catarina
Município Rio Fortuna/SC
Dispensa de Licitação nº 034/2018 – Proc. Licitatório nº 083/2018

caixas d'água no CRAS (Centro de Referência e Assistência Social)				
TOTAL GLOBAL				R\$ 2.700,00

- 1.1. O objeto deste contrato deverá ser executado no dia 21 (vinte e um) de dezembro do corrente ano, mediante emissão da Ordem de Serviço.
- 1.2. Caso o CONTRATADO não consiga executar o serviço no prazo estabelecido, deverá este reagendar uma nova data para a conclusão do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2ª. Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3ª. O CONTRATADO emitirá Nota Fiscal especificando os serviços realizados e os respectivos preços. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor adquirido pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Único. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO, com vencimento sempre após o dia 10 (dez) do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4ª. A vigência do presente Contrato tem início na data de sua assinatura, com validade até 31 de dezembro de 2018. O objeto deste contrato deverá ser executado no dia 21 (vinte e um) de dezembro do corrente ano, mediante emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE REAJUSTE

5ª. Os valores previstos neste instrumento serão fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Estado de Santa Catarina
Município Rio Fortuna/SC
Dispensa de Licitação nº 034/2018 – Proc. Licitatório nº 083/2018

6ª. O **CONTRATANTE**, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, dispõe dos recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2018, conforme descrição abaixo:

(78) 3.3.90.39.99.00.00.00 – Valor R\$ 2.000,00
(1015) 3.3.90.39.99.00.00.00 – Valor R\$ 700,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7ª. O inadimplemento de quaisquer Cláusulas deste Contrato, por parte do Contratado, ensejará:

7.1. Rescisão do contrato e/ou aplicação de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, não o eximindo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93;

7.2 Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Rio Fortuna;

7.3 Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

8ª. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

a) o não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;

b) o cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;

c) a lentidão de seu cumprimento;

d) fornecimento dos itens descritos na Cláusula Primeira em condições diversas da apresentada no orçamento deste processo licitatório.

Parágrafo Único. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, o Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9ª. É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade deste contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO



Estado de Santa Catarina
Município Rio Fortuna/SC
Dispensa de Licitação nº 034/2018 – Proc. Licitatório nº 083/2018

10. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/SC.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Rio Fortuna/SC, 04 de dezembro de 2018.

LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

HELITON CARDOSO DUTRA 10589119966
Contratado

TESTEMUNHAS

Nome: Carla Wiemes
CPF: 055.662.139-52

Nome: Késsia Meurer
CPF: 081.472.379-95